EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2023

AUTORIA: Vereador Igor de Sousa Matos (UNIÃO BRASIL)

Modifica-se o **§ 3º** do **Art. 7º** do Projeto de Lei Complementar nº 213, de 11 de agosto de 2023, do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/10/23

Art. 7º - (...)

Onde "lia-se":

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Passa-se "a ler":

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, desde que comprovada a vida em comum, por meio de ao menos 02 (dois) documentos anteriores a data do óbito do(a) segurado(a) que comprovem a união estável.

J U S T I F I C A T I V A

Oral pelo autor.

Sala da Comissão Geral, aos 02 de outubro de 2023.

Igor de Sousa Matos (UNIÃO BRASIL)
Vereador Autor